



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 329, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos dias que especifica, e estabelece a compensação de jornada de trabalho correspondente.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a conveniência na organização dos serviços institucionais;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de medidas que promovam a racionalização do expediente sem prejuízo à continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º FACULTAR o expediente da Defensoria Pública do Estado do Amapá, em Macapá/AP e em todos os Núcleos Regionais, nos dias **20 de abril, 05 de junho, 10 de agosto e 07 de dezembro de 2026**, mantendo-se, no entanto, o funcionamento dos plantões definidos pela Corregedoria da DPE/AP, na forma das normas internas.

Art. 2º ESTABELECE que a compensação das horas não trabalhadas ocorrerá mediante acréscimo de 1 (uma) hora à jornada de trabalho, a ser cumprida às quartas-feiras, com encerramento do expediente às 14h30min, no período de 15 de abril a 28 de outubro de 2026, totalizando 28 (vinte e oito) quartas-feiras, conforme segue:

- I – abril: dias 15, 22 e 29;
- II – maio: dias 06, 13, 20 e 27;
- III – junho: dias 03, 10, 17 e 24;
- IV – julho: dias 01, 08, 15, 22 e 29;
- V – agosto: dias 05, 12, 19 e 26;

VI – setembro: dias 02, 09, 16, 23 e 30;

VII – outubro: dias 07, 14, 21 e 28.

Parágrafo único. A compensação deverá observar as diretrizes administrativas e não poderá comprometer a continuidade dos serviços institucionais.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não prejudica o atendimento de casos urgentes, que deverão ser garantidos por meio de plantão, nos termos das normas internas.

Art. 4º Os prazos administrativos e internos que eventualmente se encerrarem nas datas referidas no art. 1º ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 14/04/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0210497** e o código CRC **BB8D0B3E**.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral